



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº 2.105 DE 21 DE AGOSTO DE 2008.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, objetivando a execução de obras de pavimentação urbana, mediante convênio com o Governo Federal”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 066, de 19 de Agosto de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 059 de 15 de Agosto de 2008.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2008, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço de crédito orçamentário para atender despesas com a execução de obras de pavimentação urbana, conveniado com o Ministério das Cidades do Governo Federal, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 10 Diretoria de Obras, Viação e Serviços.

Programa: 15 Infra-Estrutura e Planejamento Urbano.

Programa de Trabalho: 15.451.0015.1017 Execução de Pavimentação Urbana.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.


Ficha nº 184.

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundo do Ministério das Cidades do Governo Federal - Contrato de Repasse OGU nº 0265471-90.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de Agosto de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.

PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

